



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, doravante denominado SEJUS, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **REGISTRO DE PREÇO de insumos (LINHA, FIO, ELÁSTICO)**, necessários no processo de confecção de uniformes utilizados pelos presos custodiados no Sistema Prisional do Espírito Santo, atendendo assim as necessidades do programa "Costurando o Futuro" das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme **Processo nº 2023-29PFP**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria SEJUS nº 194-S**, de 24/01/2023, publicada em 25/01/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 12 de abril de 2023.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59min do dia 26 de abril de 2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 26 de abril de 2023.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10h00min do dia 26 de abril de 2023.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II Modelos do Edital	Anexo II - A - Modelo de Proposta Comercial Especificações e Preço Máximo Admitido
	Anexo II - B - Dados Complementares para Assinatura do instrumento contratual
	Anexo II - C - Modelo de declaração do art. 7º da CF
Anexo III	Exigências para Habilitação
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo "A" da Ata de Registro de Preços Anexo - B - Minuta de Ordem de Fornecimento
	Anexo V
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Superveniência de Fato impeditivo

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO de insumos (LINHA, FIO, ELÁSTICO), necessários no processo de confecção de uniformes utilizados pelos presos custodiados no Sistema Prisional do Espírito Santo, atendendo assim as necessidades do programa "Costurando o Futuro" das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

### 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.**

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.



#### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS<sup>1</sup>**

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

#### **5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### **7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

#### **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

<sup>1</sup> O instrumento do contrato pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço, **ordem de fornecimento**.



- 11.1.1 - coordenar o processo licitatório;
- 11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;
- 11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - 12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
  - 12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - 12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - 12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
  - 12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.
- 13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

#### **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.



16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([5pregao@sejus.es.gov.br](mailto:5pregao@sejus.es.gov.br)).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES  
(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

### Lote 01: Linhas

ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
	01	3.766					
02	931	1.396	R\$ 15,98	R\$ 22.308,08	CONES	LINHA RETA; 100% POLIESTER, Nº120; COR <b>TELHA</b> . UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5.000 JARDAS.	63829
03	54	81	R\$ 15,98	R\$ 1.294,38	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MARSALA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253215



04	130	195	R\$ 15,98	R\$ 3.116,10	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>VINHO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253217
05	114	171	R\$ 15,98	R\$ 2.732,58	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AZUL TIFFANY</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253216
06	446	669	R\$ 15,98	R\$ 10.690,62	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>VERMELHA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	224901
07	89	133	R\$ 15,98	R\$ 2.125,34	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AZUL CLARO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	252477
08	273	409	R\$ 15,98	R\$ 6.535,82	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AMARELO CANARIO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	121977
09	55	82	R\$ 15,98	R\$ 1.310,36	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MOSTARDA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS	252478
10	73	109	R\$ 15,98	R\$ 1.741,82	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>CAQUI</b> ; APRESENTACAO: CONE C/ 5000 JARDAS.	240475
11	296	444	R\$ 15,98	R\$ 7.095,12	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MARROM</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.23	224902
12	977	1.465	R\$ 15,98	R\$ 23.410,70	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>BEGE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253218
13	814	1.221	R\$ 15,98	R\$ 19.511,58	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>BRANCA</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 5000 JARDAS.	93898
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 192.143,52

### Lote 02: Fio Overlock

FIO OVERLOCK							
ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.261	4.891	R\$ 44,20	R\$ 216.182,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>AZUL ROYAL</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	240473
02	808	1.212	R\$ 44,20	R\$ 53.570,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>TELHA</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224904
03	35	51	R\$ 44,20	R\$ 2.254,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>MARSALA</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224905
04	139	208	R\$ 44,20	R\$ 9.193,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>VINHO</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106825



05	98	147	R\$ 44,20	R\$ 6.497,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AZUL TIFFANY; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224906
06	296	444	R\$ 44,20	R\$ 19.624,80	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: VERMELHO; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224907
07	59	88	R\$ 44,20	R\$ 3.889,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AZUL CLARO; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS	262942
08	181	271	R\$ 44,20	R\$ 11.978,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AMARELO CANARIO; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	121976
09	36	54	R\$ 44,20	R\$ 2.386,80	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: MOSTARDA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS	262943
10	48	72	R\$ 44,20	R\$ 3.182,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: CAQUI; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	240474
11	327	490	R\$ 44,20	R\$ 21.658,00	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: MARROM; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224908
12	2.619	3.928	R\$ 44,20	R\$ 173.617,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BEGE; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106829
13	336	504	R\$ 36,76	R\$ 18.527,04	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BRANCA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106827
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 542.562,24	

### Lote 03: Elástico

ELÁSTICO							
ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.671	5.506	R\$ 35,73	R\$ 196.729,38	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 68% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 32% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 9MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250257
02	1.958	2.937	R\$ 44,02	R\$ 129.286,74	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 66% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 34% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 14 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250258
03	833	1.249	R\$ 17,38	R\$ 21.707,62	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 70% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 30% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 24 MM OU 25 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS.	250259
04	12.775	19.162	R\$ 31,56	R\$ 604.752,72	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 62% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 38% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 39 MM OU 40 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 25 METROS	250260



VALOR TOTAL LOTE 03	R\$ 1.687.182,22
---------------------	------------------

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Marcela Mattos Farina**  
Pregoeira Substituta - 5ª EP/SEJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº..../2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

**1. OBJETO**

- 1.1. **Registro de Preço** para futuras aquisições de aviamentos **diversos (linhas, fios e elásticos)** para confecção de uniformes para uso dos presos (as) do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência

**2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de **linhas, fios e elástico são de extrema importância no processo de confecção de uniformes, lençóis e peças íntimas** para uso dos (as) presos (as) do Sistema Penitenciário, constante no objeto deste Termo de Referência, visa atender ao Artigo 12 da Lei nº 7210/84, da Execução Penal, que trata da assistência material e instalações higiênicas aos presos;

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, **vestuário** e instalações higiênicas;

**Art. 41** - Constituem direitos do preso:

**I** - alimentação **suficiente e vestuário**;

**II** - atribuição de trabalho e sua remuneração;

**III** - previdência social;

**IV** - constituição de pecúlio;

**V** - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

**VI** - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

**VII** - **assistência material**, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa....

2.2. Facilita a identificação dos internos e padronizar o tipo e quantitativo de roupa que é usado no ambiente prisional, além de contribuir para a higiene do local;

2.3. A uniformização trouxe ao sistema prisional, segurança, normatização e sistematização nos procedimentos de revista, facilitando ainda a identificação dos presos nas movimentações para as audiências e demais saídas das unidades prisionais;

2.4. A confecção dos uniformes acontece nas fábricas de costuras, localizadas dentro das unidades prisionais; Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I, Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, Penitenciária Estadual de Vila Velha V- PEVV V, Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL e Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL, que contribui beneficentemente à ressocialização dos presos, através do trabalho remunerado e qualificação profissional, permitindo que se sintam sujeitos produtivos durante o cumprimento de suas penas;

2.5. Em razão da oscilação constante no quantitativo de presos, com vistas a uma aquisição mais vantajosa para a SEJUS e evitando a formação desnecessária de estoque e perda de materiais, a compra por intermédio de um registro em Ata de Preços, é o modo mais adequado para o atendimento da demanda em tela;

2.6. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens ou serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são possíveis de se mensurar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

- 3.1. Os quantitativos dos aviamentos foram calculados com base nas cores e quantitativos necessários de uniformes e lençóis a serem produzidos no período de 1 (um) ano, para a população carcerária feminina e masculina atual, bem como uniformes para os presos que trabalham em diversos setores de limpeza e manutenção dos complexos penitenciários e projetos. Neste sentido, considerando os planejamentos de distribuição do ciclo vigente, segue abaixo o quantitativo de uniformes e lençóis previstos para atender cada regime;



	CONFEÇÃO DE UNIFORMES	QT. PRESO	PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO CICLO/2023							
			PEÇAS/COR	CALÇA	BERMUDA	CAMISA Meia malha	AGASALHO (Moletom)	CUECA	TOP	CALCINHAS
				2/ KIT	6/ KIT	6/ KIT	02/ KIT	09/KIT	08/KIT	09/KIT
M A S C U L I N O	Regime Fechado e provisório	17.407	Camisa, Agasalho,  Bermuda, Calça: na cor Azul Royal; Peças Intimas: Bege	34.814	104.442	104.442	34.814	156.663		
	Regime Semiaberto	4.348	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Telha;  Peças Intimas: Bege	8.696	26.088	26.088	8.696	39.132		
L G B T Q I A +	Regime Provisório	205	Camisa, Agasalho,  Bermuda, Calça: na cor Vinho, Marsala; Peças Intimas: Bege	410	1.230	1.230	410		1.640	1.845
	Regime Fechado	320	Camisa, Agasalho,  Bermuda, Calça: na cor Vinho e Azul; Peças Intimas: Bege	640	1.920	1.920	640		2.560	2.880
	Regime Semiaberto	295	Camisa, Agasalho,  Bermuda, Calça: na cor Tiffany; Peças Intimas: Bege	590	1.770	1.770	590		2.360	2.655
F E M I N I N O	Regime Provisório	356	Camisa: Branca;  Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho  Peças Intimas: Bege	712	2.136	2.136	712		2.848	3.204
	Regime Fechado	310	Camisa: Marsala;  Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho  Peças Intimas: Bege	620	1.860	1.860	620		2.480	2.790
	Regime Semiaberto	242	Camisa, Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Azul Tiffany  Peças Intimas: Bege	484	1.452	1.452	484		1.936	2.178
SUBTOTAL				46.966	140.898	140.898	46.966	195.795	13.824	15.552
TOTAL				600.899						



DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DE PRESOS TRABALHADORES					
REGIME DE SEGURANÇA	COR DE UNIFORME	QT. DE UNIDADES PRISONAIS/ PROJETOS	QUANTIDADE DE POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PEÇA POR PRESO	QUANTITATIVO DE UNIFORMES
Fechado/ Provisório (masculino e feminino)	Camisa manga curta: Vermelha	28	1.568	8	12.544
	Camisa Manga comprida: vermelha			5	7.840
	Camisa manga curta: Azul claro		392	8	3.136
	Camisa Manga comprida: azul claro			5	1.960
Semiaberto	Camisa maga curta: Amarela	08	960	5	4.800
	Camisa maga comprida: Amarela			8	7.680
	Camisa maga curta: Mostarda		240	5	1.200
	Camisa maga comprida: Mostarda			8	1.920
Projeto Manutenção da Vida e Reformando Vidas	Camisa manga curta: Caqui	02	320	8	2.560
	Camisa manga comprida: Caqui			5	1.600

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA EVENTOS			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE UNIDADES	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
Uniformes para eventos das unidades prisionais	Camisa :Branca	35	1.400
Uniformes para eventos da Gerencia de Educação e Trabalho-GET dentro e fora das unidades prisionais.	Camisa: Branca	35	1.400
TOTAL			2.800

\* Está sendo previsto o quantitativo de 40 peça para a GET e para cada unidade prisional.

3.1.1. Serão considerados ainda a aquisição de linhas e fios para atender à necessidade de uniformes dos presos em gozo de saída temporária e Alvará, uma vez que o processo de aquisição de tecido diversos está previsto a aquisição tecido para atender a demanda citada, visto que atualmente as unidades prisionais possui vestimenta para as demanda os presos com direito a saída temporária e alvarás;

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE PRESOS MENSAIS	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
ALVARÁ	CAMISA BRANCA CALÇA MARROM	2.000	24.000
SAÍDA TEMPORÁRIA	CAMISA BRANCA CALÇA MARROM		
TOTAL			24.000

3.2. Para mensurar o quantitativo de fios e linhas necessários para a produção de uniformes para o período de 1 (um) ano foi considerado o número de presos custodiados pelo Estado no momento da elaboração do Termo de Referência de aquisição de linhas e fios, acrescido de 30%, justificado pelo possível aumento da população prisional durante o processo de licitação. Foi considerado ainda, o prazo dos trâmites processuais, bem como o período de vigência da ata, os quais tem uma soma de aproximadamente 02 (dois) anos. Vale ressaltar que, o referido quantitativo foi fornecido pela Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais (DIRAGESP), setor responsável pela gestão e controle das vagas no Sistema Prisional do Estado, conforme CI/SEJUS/DIRAGESP/Nº0751/2022, documento 2022-G31C4X;

3.3. Diante do número crescente de uniforme danificados, e a necessidade de realizar reformas nos mesmos, visto que tal procedimento aumenta o tempo de vida útil das peças, proporcionando a utilização dos mesmos por mais tempo, bem como diminui a solicitação de novas peças, trazendo assim, uma economia para o estado. Considerando que para o processo de reforma são utilizados linhas e fios, acrescentamos ao presente termo o quantitativo de 20%, para atender à necessidade mencionada;

#### 4. CÁLCULOS DE LINHAS E FIOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, PEÇAS INTIMAS E LENÇÓIS

##### Calculo Linha:

$$\text{Fórmula: } MP \times QP = TM = TC$$

MP= Metros por peça  
QP= Quantidade por peça  
TM= Total por metro  
TC= Total de cone



LINHA 1CONE = 5000 Jardas	TABELA DE JARDAS EM METROS	
	JARDAS	METROS
	1.0000	0,91440
5.000	4.572	

Calculo do fio:

**FIO DE OVERLOCK**  
1 CONE 500 grs = 86 PEÇAS  
Formula = QP / 86

Observação: Após pesquisas em algumas fábricas de costura que produzem materiais semelhantes aos produzidos pelo sistema prisional, bem como vivência diária na produção de uniformes, conclui-se para título de cálculo que com 500grs se produz 86 peças.

### LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES MASCULINOS REGIME FECHADO E PROVISÓRIO E LGBTQI+

LINHA AZUL ROYAL- REGIME FECHADO E PROVISÓRIO						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Camisa Azul	106.362	80	8.508.960	1.862	1.862	<b>5.649</b>
Bermuda Azul	104.442	34	3.551.028	777	777	
Calça Azul	34.814	48	1.671.072	366	366	
Moletom Azul	34.814	100	3.481.400	761	761	
<b>Total</b>					<b>3.766</b>	

FIO AZUL ROYAL- REGIME FECHADO E PROVISÓRIO					
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Peças por cone (MP)	Total de cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa Azul	106.362	86	1.237	1.237	<b>4.891</b>
Bermuda Azul	104.442	86	1.214	1.214	
Calça Azul	34.814	86	405	405	
Moletom Azul	34.814	86	405	405	
<b>Total</b>				<b>3.261</b>	

### LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES MASCULINOS DO REGIME SEMIABERTO

LINHA TELHA- REGIME SEMIABERTO						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Camisa Telha	26.088	80	2.087.040	456	456	<b>1396</b>
Bermuda Telha	26.088	34	886.992	194	194	
Calça Telha	8.696	48	417.408	91	91	
Moletom Telha	8.696	100	869.600	190	190	
<b>Total</b>					<b>931</b>	



<b>FIO TELHA- REGIME SEMIABERTO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa Telha	26.088		86	303	303	<b>1212</b>
Bermuda Telha	26.088		86	303	303	
Calça Telha	8.696		86	101	101	
Moletom Telha	8.696		86	101	101	
<b>Total</b>					<b>808</b>	

**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES LGBTQI+ E FEMININO REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**

<b>LINHA MARSALA- REGIME FECHADO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Camisa Marsala	3.090		80	247.200	54	54	<b>81</b>
<b>Total</b>						<b>54</b>	

Obs. As camisas do regime provisório feminino brancas, foram contabilizados junto com os lençóis (ultimo cálculo do termo de referência).

<b>FIO MARSALA - REGIME FECHADO</b>						
Uniforme	Quant. de peças	de	Peças por cone (MP)	Total de cones	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
<b>FIO MARSALA - REGIME FECHADO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa Marsala	3.090		86	35	35	<b>51</b>
<b>Total</b>					<b>35</b>	

<b>LINHA VINHO- REGIME FECHADO E PROVISÓRIO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Bermuda Vinho	7.146		34	242.964	53	53	<b>195</b>
Calça Vinho	2.382		48	114.336	25	25	
Moletom Vinho	2.382		100	238.200	52	52	
<b>Total</b>						<b>130</b>	

<b>FIO VINHO- REGIME FECHADO E PROVISÓRIO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Bermuda Vinho	7.146		86	83	83	<b>208</b>
Calça Vinho	2.382		86	28	28	
Moletom Vinho	2.382		86	28	28	
<b>Total</b>					<b>139</b>	



**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES LGBTQI+ E FEMININOS DO REGIME SEMIABERTO**

<b>LINHA AZUL TIFFANY- REGIME SEMIABERTO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%	
Camisa Azul Tiffany	3.222	80	257.760	56	56	<b>171</b>	
Bermuda Azul Tiffany	3.222	34	109.548	24	24		
Calça Azul Tiffany	1.074	48	51.552	11	11		
Moletom Azul Tiffany	1.074	100	107.400	23	23		
<b>Total</b>					<b>114</b>		

**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES PRESOS TRABALHADORES DO REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**

<b>LINHA VERMELHA- REGIME FECHADO E PROVISÓRIO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%	
Camisa vermelha	25.480	80	2.038.400	446	446	<b>669</b>	
<b>Total</b>					<b>446</b>		

<b>LINHA AZUL CLARO - REGIME FECHADO E PROVISÓRIO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%	
Camisa azul claro	5.096	80	407.680	89	89	<b>133</b>	
<b>Total</b>					<b>89</b>		
	(QP)	(MP)	(TM)	(TC)		acréscimo de 50%	
Camisa Vermelha	25.480		86	296	296	444	
<b>Total</b>				296			

**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DOS PRESOS TRABALHADORES DO REGIME SEMIABERTO**

<b>FIO AZUL CLARO - REGIME FECHADO E PROVISÓRIO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Peças por cone (MP)	Total Cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%	
Camisa azul claro	5.096	86	59	59	<b>88</b>	
<b>Total</b>				<b>59</b>		

<b>LINHA AMARELA- REGIME SEMIABERTO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Camisa Amarela	15.600	80	1.248.000	273	273	<b>409</b>
<b>Total</b>					<b>273</b>	



<b>FIO AMARELO - REGIME SEMIABERTO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Peças por cone (MP)	Total Cones (TM)	de	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa Amarela	15.600	86	181		181	
<b>Total</b>					<b>181</b>	<b>271</b>

<b>LINHA MOSTARDA- REGIME SEMIABERTO</b>							
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%	
Camisa mostarda	3.120	80	249.600	55	55		<b>82</b>
<b>Total</b>					<b>55</b>		

**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES (CALÇAS E CAMISAS) DO PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA E REFORMANDO VIDAS**

<b>FIO MOSTARDA- REGIME SEMIABERTO</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Peças por cone (MP)	Total Cones (TC)	de	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa mostarda	3.120	86	36		36	
<b>Total</b>					<b>36</b>	<b>54</b>

**Camisas**

<b>LINHA CAQUI- PROJETOS</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Camisas Caqui	4.160	80	332.800	73	73	
<b>Total</b>					73	109

<b>FIO CAQUI- PROJETOS</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Peças por cone (MP)	Total Cones (TC)	de	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisas Caqui	4.160	86	48		48	
<b>Total</b>					<b>48</b>	<b>72</b>

**Calças**

<b>LINHA MARROM - PROJETOS</b>						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	Metros por peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Calças Marrom	28.160	48	1.351.680	296	296	
<b>Total</b>					<b>296</b>	<b>444</b>



FIO MARROM- PROJETOS						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de Cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Calças Marrom	28.160		86	327	327	
<b>Total</b>					<b>327</b>	<b>490</b>

**LINHAS E FIOS PARA CONFECÇÃO DAS PEÇAS INTIMAS MASCULINAS, FEMININAS E LGBTQI+**

LINHA BEGE- PEÇAS INTIMAS						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Metros por peças (MP)	Total de cones (TC)	Mínima	Maxima acréscimo 50%
Cuecas	195.795		20	3.916.900	857	<b>1.465</b>
Calcinha	15.552		20	311.040	68	
Tops	13.824		20	276.480	60	
<b>Total</b>					<b>977</b>	

FIO BEGE- PEÇAS INTIMAS						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de Cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Cuecas	195.795		86	2.277	2.277	<b>3.928</b>
Calcinha	15.552		86	181	181	
Tops	13.824		86	161	161	
<b>Total</b>					<b>2.619</b>	

**LINHAS E FIOS BRANCOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISA FEMININA, EVENTOS E SAIDA TEMPORÁRIA/ ALVARÁ PARA O REGIME PROVISORIO E LENÇÓIS PARA TODOS OS REGIMES**

LINHA BRANCO - REGIME PROVISÓRIO							
Uniformes	Quantidade de Peças (QP)	de	Metros por Peças (MP)	Total Metros (TM)	Total de Cones (TC)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisas brancas	28.936		80	2.314.880	506	506	<b>1.221</b>
Lençóis	140.898		10	1.408.980	308	308	
<b>TOTAL</b>						<b>814</b>	

FIO BRANCO - REGIME PROVISÓRIO						
Uniforme	Quant. de peças (QP)	de	Peças por cone (MP)	Total de Cones (TM)	Mínima	Máxima acréscimo de 50%
Camisa Branca	28.936		86	336	336	<b>504</b>
<b>Total</b>					<b>336</b>	

Obs.: Na confecção do lençol não usa fio overlock.

**B) CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE ELÁSTICO**

**Fórmula: MP x QT ou QCA ou QCU ou QBC = TM**

**TRADUÇÃO DAS SIGLAS:**

- MP= Metros por peça;
- QT= Quantidade de Top;
- QCA= Quantitativo de calcinha;
- QCU= Quantitativo de cueca;
- QBC= Quantitativo de bermudas e calças;
- TM= Total de metros.



### B.1) TOP

TOP				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ELÁSTICO - GASTO POR PEÇA (QEGP)		QUANTITATIVO DE TOP (QT)	TOTAL DE METROS (TM)
	Espessura (E)	Metro por Peça (MP)		
Cintura	25 mm	1,5	13.824	20.736

### B.2) CALCINHAS

CALCINHA				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ELÁSTICO - GASTO POR PEÇA (QEGP)		QUANTITATIVO DE CALCINHA - (QCA)	TOTAL DE METROS (TM)
	Espessura (E)	Metro por Peça (MP)		
Perna	9 mm	1,5	15.552	23.328
Cintura	9 mm	70 cm		10.886
TOTAL				34.214

### B.3) CUECAS

CUECA				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ELÁSTICO - GASTO POR PEÇA (QEGP)		QUANTITATIVO DE CUECA (QC)	TOTAL DE METROS (TM)
	Espessura (E)	Metro por Peça (MP)		
Perna	9 mm	1,70	195.795	332.851
Cintura	14 mm	1,0		195.795

### B.4) BERMUDAS E CALÇAS - MASCULINA/FEMININA

BERMUDA/CALÇA				
Especificação	QUANTIDADE DE ELÁSTICO - GASTO POR PEÇA (QEGP)		QUANTITATIVO DE BERMUDAS E CALÇAS (QBC)	TOTAL DE METROS (TM)
	Espessura (E)	Metro por Peça (MP)		
Cintura calça	39 mm	1,70	46.966	79.842
Cintura bermuda	39 mm	1,70	140.898	239.527
TOTAL				319.369

Obs.: Ao quantitativo de calças, foram acrescentadas 4.160 (quatro mil, cento e sessenta) calças que serão utilizadas nos projetos, conforme planilha no item 3.3

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Estima-se a aquisição dos aviamentos, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes das planilhas abaixo:

#### Lote 01: Linhas

ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.766	5.649	R\$ 15,98	R\$ 90.271,02	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: AZUL ROYAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES C/ 5000 JARDAS.	253214
02	931	1.396	R\$ 15,98	R\$ 22.308,08	CONES	LINHA RETA; 100% POLIESTER, Nº 120; COR TELHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5.000 JARDAS.	63829
03	54	81	R\$ 15,98	R\$ 1.294,38	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: MARSALA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253215
04	130	195	R\$ 15,98	R\$ 3.116,10	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: VINHO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253217
05	114	171	R\$ 15,98	R\$ 2.732,58	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: AZUL TIFFANY; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253216
06	446	669	R\$ 15,98	R\$ 10.690,62	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: VERMELHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	224901
07	89	133	R\$ 15,98	R\$ 2.125,34	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: AZUL CLARO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	252477
08	273	409	R\$ 15,98	R\$ 6.535,82	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: AMARELO CANARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	121977
09	55	82	R\$ 15,98	R\$ 1.310,36	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: MOSTARDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS	252478
	73	109	R\$ 15,98	R\$ 1.741,82	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: CAQUI; APRESENTACAO: CONE C/ 5000 JARDAS.	240475
10	296	444	R\$ 15,98	R\$ 7.095,12	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	224902
12	977	1.465	R\$ 15,98	R\$ 23.410,70	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: BEGE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253218
13	814	1.221	R\$ 15,98	R\$ 19.511,58	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: BRANCA; APRESENTACAO: CONES C/ 5000 JARDAS.	93898



## LOTE 02: Fio Overlock

ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.261	4.891	R\$ 44,20	R\$ 216.182,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AZUL ROYAL; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	240473
02	808	1.212	R\$ 44,20	R\$ 53.570,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: TELHA; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224904
03	35	51	R\$ 44,20	R\$ 2.254,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: MARSALA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224905
04	139	208	R\$ 44,20	R\$ 9.193,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: VINHO; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106825
05	98	147	R\$ 44,20	R\$ 6.497,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AZUL TIFFANY; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224906
06	296	444	R\$ 44,20	R\$ 19.624,80	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: VERMELHO; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224907
07	59	88	R\$ 44,20	R\$ 3.889,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AZUL CLARO; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	262942
08	181	271	R\$ 44,20	R\$ 11.978,20	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: AMARELO CANARIO; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	121976
09	36	54	R\$ 44,20	R\$ 2.386,80	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: MOSTARDA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	262943
10	48	72	R\$ 44,20	R\$ 3.182,40	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: CAQUI; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	240474
11	327	490	R\$ 44,20	R\$ 21.658,00	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: MARROM; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224908
12	2.619	3.928	R\$ 44,20	R\$ 173.617,60	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BEGE; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106829
13	336	504	R\$ 36,76	R\$ 18.527,04	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BRANCA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106827

## LOTE 03: Elástico

ITEM	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.671	5.506	R\$ 35,73	R\$ 196.729,38	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 68% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 32% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 9MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250257
02	1.958	2.937	R\$ 44,02	R\$ 129.286,74	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 66% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 34% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 14 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250258
03	833	1.249	R\$ 17,38	R\$ 21.707,62	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 70% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 30% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 24 MM OU 25 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS.	250259
04	12.775	19.162	R\$ 31,56	R\$ 604.752,72	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 62% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 38% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 39 MM OU 40 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 25 METROS	250260

## 6. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços serão aqueles com suas previsões de consumo foram consolidadas junto ao termo;

6.2. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total foram devidamente demonstradas através da pesquisa de quantitativo que foi realizada e anexada aos autos para compor o presente termo;

6.3. Os endereços de entrega foram fornecidos pelos órgãos e entidades participantes e se tornaram um dos anexos termo;

6.4 As divisões dos lotes se justificam pelo fato que nem todas as empresas que participarão da licitação trabalham no mesmo ramo, facilitando a aquisição e evitando que parte dos itens retem deserto ou fracassado, desta forma aumentando a competitividade;

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos foi definido pela realização de pesquisa de preços;



## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A aquisição do (s) aviamento (s) aclarado, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010, pela Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas;

## 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade Pregão por meio eletrônico, já que o **objeto se caracteriza como bens comuns**, como instrui o Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010, em seu 1º artigo “Este regulamento estabelece normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o dispositivo no § 1º do art. 2 da Lei 10.520/2002, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual”;

Ainda, deve ser utilizado o SRP (Sistema de Registro de Preço) regulamentado pelo Decreto 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, visto que a demanda, conforme projeto básico é prevista e será adquirida de forma parcelada, hipóteses essas que se enquadram nos incisos II e IV do art. 4º do referido decreto;

Deverá ser observado que na utilização do SRP é necessário que o órgão gerenciador da Ata, no caso esta Secretaria convide os demais órgãos e entidades a participar de tal contratação;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação do pregoeiro com as quantidades e qualidades requeridas no item 5.1, com preços unitário e total em moeda nacional (em algarismo, por extenso e com no máximo duas casas decimais), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, contendo, ainda:

10.1.1. Detalhamento das especificações dos produtos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

10.1.2. O prazo de validade do produto quando da estocagem terá que ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, durante este período, o produto não deverá perder suas características técnicas;

10.1.2.1. Caso o produto perca as características técnicas dentro do prazo mínimo acima indicado, deverá o fornecedor substituí-lo;

10.2. O prazo para substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

10.2.1. Validade da proposta comercial não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.2.2. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor;

## 11. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

11.1. O (s) licitante (s) vencedor(es) de cada lote, se obriga(m) a encaminhar as especificações técnicas/manual do (s) produto (s) constante (s) deste Termo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances para a Secretaria de Estado da Justiça/Comissão de Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236 – 9º andar – Edifício Fábio Ruschi – Centro – Vitória – Espírito Santo – CEP 29.010-150;



11.2. Encerrada a etapa de classificação das propostas, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de amostra se houver necessidade;

11.2.1. Se entender necessário o setor demandante poderá solicitar ao licitante a (s) amostra (s), seja por e-mail, telefone ou correio, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para encaminhar a amostra devidamente identificada;

11.2.2. As especificações técnicas/manual e/ou amostras apresentadas para o feito de análise, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não poderá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida;

11.2.3. A identificação do manual e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

11.3. O prospecto e/ ou amostra será analisada pela GET. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias;

11.4. Caso o prospecto e/ou amostra apresentada seja considerada inadequada pela GET, será analisada a proposta subsequente;

11.4.1. A empresa que apresentar amostra que não atenda as exigências previstas no presente Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital;

11.5. A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido no item 11.2. será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

11.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo;

11.7. A (s) amostra (s) apresentadas a administração poderá (ão) ser (em) tratada (s) como protótipo (s), podendo ser aberta (s), manuseada (s) e testada (s), pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização;

11.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, a (s) amostra (s) entregue (s) e rejeitada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) pelo (s) licitante (s) no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11.9. A(s) amostra(s) aprovada(s) permanecerá (rão) em poder da **Gerência de Educação e Trabalho – GET - Projetos Especiais**, até o final da vigência da ARP, após o vencimento deverá ser recolhida pelo licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

## 12. DA EMBALAGEM

12.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

12.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses;

12.3. A comissão ou o servidor designado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenagem e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

## 13. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. Os aviamentos neste ato abordados deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais abaixo relacionadas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações



e quantidades descritas na planilha abaixo, em até **60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento;**

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL)	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 29700-970. Tel: (27) 3636-5817	33%
Penitenciária Estadual Vila Velha II (PEVV II)	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES. Tel: (27) 99978-8842	33%
Penitenciária Estadual Vila Velha I (PEVV I)	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES. Tel: (27) 3636-5707	34%

13.1.1 A aquisição de linha bege (lote 01, item 10) e fio overlock bege (lote – 02, item 10), deverão ser entregues 60% no Centro Prisional Feminino de Colatina-CPFCOL e 40% na Penitenciária de Segurança Máxima-PSMA I, nos dias e horários estipulados no item 13.1;

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970 Tel:(27) 3636-5819 / 3636-5818	60%
Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055 Tel: (27) 3354-3451 / 3354-3452	40%

13.1.2 A aquisição de linha Marrom (lote-01, item 08), fio Overlock Marrom (lote 02, item 08), linha caqui (lote - 01, item 09), fio caqui (lote - 02, item 09), Botões e Zíper Invisível (lote -03, item 01 e 02), deverão ser entregues 50% na Penitenciária Estadual de Vila Velha I-PEVV I e 50% na Penitenciária Estadual de Vila Velha II-PEVV II, nos dias e horários estipulados no item 13.1;

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Penitenciária Estadual Vila Velha II (PEVV II)	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	50%
Penitenciária Estadual Vila Velha I (PEVV I)	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	50%

13.1.3. O item 03 (elástico 25 MM) deverá entregue em sua totalidade na unidade descrita abaixo no quantitativo estimado, nos dias e horários estipulados no item 12.1.

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970 Tel:(27) 3636-5819 / 3636-5818	100%

13.1.4. Os itens 01 (elástico 9 MM) e 02 (elástico 14 MM) deverão ser entregues nas unidades informadas abaixo e nos quantitativos estimados, nos dias e horários estipulados no item 12.1.

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970 Tel:(27) 3636-5819 / 3636-5818	60%
Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055 Tel: (27) 3354-3451 / 3354-3452	40%

13.1.5. Para os órgãos participantes, as entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário definido pelos órgãos, estipulado na planilha do item 13.1;

13.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5861 / (27) 3636-5852 (27) 99913-3681 (Srª. Thays Amanda Andrade Silva ou Srª. Ediania da Silva Diniz), E-mail: [projetos especiais@sejus.es.gov.br](mailto:projetos especiais@sejus.es.gov.br);

13.3. Os aviamentos deverão ser entregues de acordo as especificações e quantidades descritas no termo referência;



13.4. Os aviamentos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;

13.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado;

13.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito/vício, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa o substitua contado do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo às suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados;

13.7. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

13.8. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis;

13.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

13.9.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

13.9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

13.9.1.2. **Definitivamente**, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria supracitados, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

13.10. Os materiais adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública;

## 14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos materiais contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

14.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

14.1.2. O prazo de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

14.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



15.1. A entrega dos materiais objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2. A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais;

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA**

16.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Adjudicatária possa efetuar a entrega dentro das normas e condições estabelecidas;

16.3. Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.4. Designar uma comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicada em documento próprio, que anotarà em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.6. Realizar efetiva fiscalização por meio dos fiscais designados, aplicando as sanções quando cabíveis, garantido o exercício do direito à ampla defesa, conforme legislação vigente;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

17.3. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.4. Fornecer o material de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

17.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos no item 13.1 pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.6. Fornecer produtos confeccionados com materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

17.7. Manter seus funcionários identificados através de crachás e provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

17.8. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Contratante, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



17.9. Diligenciar para que seus empregados obedeçam às normas e rotinas da Contratante, bem como tratem com urbanidade funcionários, visitantes e demais contratados;

17.10. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Secretaria de Estado da Justiça, durante e após o fornecimento do material, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

17.11. Substituir os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Comissão de Gestão do contrato à contratada, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça;

17.12. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato;

17.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nas unidades prisionais, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Justiça atendendo de imediato as reclamações;

17.15. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do material;

17.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

17.17. Responsabilizar-se pelos vícios, e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

## 18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O presente registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contados do dia posterior a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência realizadas nas unidades prisionais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

19.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

19.2.1. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{360} \times ND$$

100

360

**Onde:**

**V.M. = Valor da Multa Financeira.**



**V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**ND = Número de dias em atraso.**

## **20. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

20.1. Em caso de inadimplemento, o contratado ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais cabíveis.

## **21. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

21.1. Em razão do estabelecido no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007, recomendamos ao Ordenador de Despesa que autorize a adesão de outros órgãos e entidades a eventual Ata de Registro de Preços, desde que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo estipulado para os produtos a serem registrados;

21.2. A empresa vencedora do certame indicará endereço eletrônico de correspondência para comunicação com a SEJUS e os eventuais órgãos participantes, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, de modo que comunicados/notificações para ele enviados serão considerados como recebidos, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, ou em forma de correspondência eletrônica (e-mail), no endereço indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica;

21.3. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos;

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação;

Elaborado por:

Assinado Eletronicamente  
**MURILO BONFIM DE OLIVEIRA**  
Assistente Técnico - I



**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

**PREGÃO Nº...../2023**

**ANEXO II - A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREGÃO Nº.../2023**

Empresa: (\_\_\_\_Nome da Empresa\_\_\_\_)

À Secretaria de Estado da Justiça

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO/SEJUS N.º.../2023** e seus anexos.

**LOTE 01**

ITEM	QUANTIDADE		UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA			
01	3.766	5.649	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AZUL ROYAL</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES C/ 5000 JARDAS.	253214
02	931	1.396	CONES	LINHA RETA; 100% POLIESTER, Nº120; COR <b>TELHA</b> . UNIDADE DE FORNECIMENTO:CONES COM 5.000 JARDAS.	63829
03	54	81	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MARSALA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253215
04	130	195	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>VINHO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253217
05	114	171	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AZUL TIFFANY</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253216
06	446	669	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>VERMELHA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	224901
07	89	133	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AZUL CLARO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	252477
08	273	409	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>AMARELO CANARIO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	121977
09	55	82	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MOSTARDA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS	252478
10	73	109	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>CAQUI</b> ; APRESENTACAO: CONE C/ 5000 JARDAS.	240475



11	296	444	CONES	LINHA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>MARROM</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONES COM 5000 JARDAS.	224902
12	977	1.465	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>BEGE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE C/ 5000 JARDAS.	253218
13	814	1.221	CONES	LINHA PARA MAQUINA RETA; MATERIAL: 100% POLIESTER; Nº 120; COR: <b>BRANCA</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 5000 JARDAS.	93898

**Lote 02**

ITEM	QUANTIDADE		UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA			
01	3.261	4.891	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>AZUL ROYAL</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	240473
02	808	1.212	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>TELHA</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224904
03	35	51	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>MARSALA</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224905
04	139	208	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>VINHO</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106825
05	98	147	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>AZUL TIFFANY</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224906
06	296	444	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>VERMELHO</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	224907
07	59	88	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>AZUL CLARO</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS	262942
08	181	271	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>AMARELO CANARIO</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	121976
09	36	54	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>MOSTARDA</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS	262943
10	48	72	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>CAQUI</b> ; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	240474
11	327	490	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: <b>MARROM</b> ; APRESENTACAO: CONES COM 500 GRAMAS.	224908



12	2.619	3.928	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BEGE; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106829
13	336	504	CONES	FIO PARA COSTURA; APLICACAO: OVERLOCK; MATERIAL: 100% POLIESTER; NUMERO: 150; COR: BRANCA; APRESENTACAO: CONES C/ 500 GRAMAS.	106827

**Lote 03**

ITEM	QUANTIDADE		UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA			
01	3.671	5.506	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 68% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 32% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 9MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250257
02	1.958	2.937	ROLO 100 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 66% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 34% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 14 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 METROS	250258
03	833	1.249	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 70% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 30% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 24 MM OU 25 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS.	250259
04	12.775	19.162	ROLO 25 METROS	ELASTICO; FORMATO: CHATO; MATERIAL: MINIMO 62% E MAXIMO DE 75% ALGODAO OU POLIESTER; MINIMO DE 25% E MAXIMO DE 38% DE ELASTODIENO; COR: BRANCO; DIMENSAO: 39 MM OU 40 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARTESANATOS, CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 25 METROS	250260

**1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:**

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Anexo II-B).

1.4 - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação (Anexo V).

1.5 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

1.6 - Declaração de Superveniência de Fato impeditivo (Anexo VII).

2 - O prazo de **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

**Identificação e assinatura**



ANEXO II –B

PREGÃO Nº ..../2023

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>NOME:</b>
<b>N.º DE IDENTIDADE:</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:</b>

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



ANEXO II - C

PREGÃO Nº ..../2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, XXXIII, DO  
ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (. . .).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



### ANEXO III

#### PREGÃO Nº .../2023

## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### 1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### 1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1- Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2- Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.

2.3- Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4- Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5- O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6- Em todo o caso, **fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.**

2.7- Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

## 3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

**3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**



3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### 3.3 - **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



## ANEXO IV

### PREGÃO Nº .../2023

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº \_\_\_/\_\_\_  
Pregão nº .../2023  
Processo nº 2023-29PFP

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_ (*nome do órgão*) \_\_\_\_\_, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_ (*nome, nacionalidade, estado civil, profissão*) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo A – Especificação dos preços;
  - Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
  - Edital e todos os seus Anexos;
  - a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



3.5.1- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2- Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3- Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



**Onde:**

**VM = Valor da Multa Financeira.**

**VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**ND = Número de dias em atraso.**

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.7 - Cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até \_\_\_\_ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 - As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação no diário oficial, valendo o que ocorrer primeiro.

9.2 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 3.1 do Termo de Referência.

9.2.1. **Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues de acordo com o Item 13 do Anexo I do Edital.**

9.2.2 - **A empresa deverá comunicar a SEJUS, com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelos telefones (27) 3636-5861 / (27) 3636-5852 (27) 99913-3681 (Srª. Thays Amanda Andrade Silva ou Srª. Ediania da Silva Diniz), E-mail: [projotosespeciais@sejus.es.gov.br](mailto:projotosespeciais@sejus.es.gov.br)**

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 10- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia dos materiais contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

10.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

10.1.2. O prazo de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

10.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

10.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

#### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - **Compete à Contratada:**

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

**e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

**f) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

11.2 - **Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**d) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**



**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº ..../2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do **Pregão Nº ..../2023**

LOTE 1 - .....

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				



ANEXO “B” DA ARP  
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO Nº .../2023

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº .../2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2023-29PPF

### I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
_____	_____	_____

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

### III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_      \_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº .../2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, parágrafo 4º da Lei nº 10.520/02)

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO Nº .../2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_{nome da empresa}\_\_\_, \_\_\_{qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc), endereço completo}\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], neste ato representada pelo \_\_\_{cargo}\_\_\_ \_\_\_{nome do representante legal}\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº {xxxxxx}, inscrito no CPF sob o nº {xxxxx}, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante legal**



**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº ..../2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa Licitante)

LOCAL E DATA

A Secretaria de Estado da Justiça

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão nº ..../2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e identificação do representante legal)